



Processo Administrativo nº 15.050/2025

Pato Branco, 23 de março de 2026.

De: Secretaria de Meio Ambiente

Para: Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Licitações

Assunto: **RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Processo Administrativo nº 15.050/2025.**

Empresa: *****

Este parecer tem como objetivo analisar os aspectos levantados no pedido de esclarecimentos apresentado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Município de Pato Branco, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente do Município de Pato Branco.

Quanto aos questionamentos:

1. **Planilha de custos e formação de preços Está correto o entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será exigida somente da licitante vencedora da fase de lances?**

Resposta: Conforme dispõe os itens 7.3.1 e 7.3.1.1 do Edital:

7.3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS 7.3.1 - As empresas declaradas provisoriamente vencedoras deverão apresentar juntamente com a proposta ajustada: 7.3.1.1 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste edital;

2. **Ainda quanto à planilha, está correto o entendimento de que esta poderá ser elaborada nos moldes próprios da empresa, desde que observadas as disposições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?**

Resposta: Está correto.



2.1 Caso afirmativo, solicita-se que a planilha seja disponibilizada em formato Excel, com as respectivas fórmulas abertas, para fins de validação pela Administração.

Resposta: Todos os documentos referentes ao Pregão estão no site do Município, segue link:

<https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-pregao-eletronico-no-07-2026-compra-eletronica-n-90007-2026-processo-n-27-2026/>

3. Considerando o entendimento firmado pelo Acórdão TCU nº 369/2012, está correto afirmar que a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser utilizada deverá ser aquela preponderante da empresa licitante, não sendo obrigatória a utilização da CCT indicada no edital?

Resposta: Conforme os item 4.3 e 4.3.1 do Edital:

“4.3 Para a composição da planilha de custos preenchida pelo Município para compor o processo a título de parâmetro de referência, utilizou-se a CCT PR000074/2025. Importante destacar que a convenção coletiva de trabalho utilizada para a definição dos benefícios é a que possui maior abrangência no Município. Entretanto nas planilhas de custos preenchidas para fins de orçamento, pelas empresas licitantes estas poderão indicar, na planilha de composição de custos, a Convenção, o Acordo ou o Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional utilizado como referência para elaboração da proposta, desde que demonstrado que abrangem a atividade preponderante da empresa, e que possuem abrangência no território do Município. A norma coletiva indicada deverá ser apresentada juntamente com a proposta. 4.3.1 A licitante deverá indicar, na planilha de compo Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional utilizado como referência para a elaboração da proposta. A norma coletiva indicada deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

4. No preenchimento da planilha de custos, os percentuais relativos aos encargos sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, RAT, terceiros, férias, 13º salário, entre outros) deverão refletir a realidade da licitante, conforme a legislação vigente aplicável?

Resposta: Conforme o item 5.4 do edital:

“5.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.”.

Portanto, o preenchimento dos encargos deverá seguir os percentuais e parâmetros conforme o enquadramento tributário da empresa.

5. Em relação aos itens variáveis (licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc.), poderá a licitante adotar percentuais de provisão compatíveis com sua experiência e estratégia de gestão, ou a Administração adota algum percentual mínimo como critério de exequibilidade?

Resposta: A empresa poderá adotar os percentuais de provisão compatíveis com sua experiência.

6. Quanto ao fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e veículos, solicita-se esclarecer se tais itens serão de responsabilidade da CONTRATADA e, em caso positivo, detalhar objetivamente: a) Materiais e insumos de consumo; b) Utensílios e ferramentas; c) Equipamentos (inclusive roçadeiras); d) Veículos necessários à execução dos serviços.

Resposta: Considerando o item 1. do Edital:

1 “Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada, capinagem, despraguejamento (mecânico), rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais conforme anexo, em atendimento às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente.”.

O objeto informa que todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos estarão à cargo da contratada. O detalhamento dos itens observados pelo Município fazem parte da Planilha “3” da Planilha de Composição de Custos:

[illegible]

Caso a empresa analise que há a necessidade de algum equipamento não observado, poderá, de forma justificada, incluí-lo.

7. Especificamente sobre os serviços de roçada manual e mecanizada: a) Há definição ou estimativa mínima da quantidade de roçadeiras por equipe ou frente de serviço? b) Os seguintes insumos deverão ser fornecidos pela contratada ou pela contratante? ▪ Óleo dois tempos; ▪ Gasolina; ▪ Fio de nylon para roçadeira; ▪ Combustível para deslocamento das equipes e equipamentos. ▪ Algum insumo a mais? Caso positivo, quais e quantidade. c) Qual estimativa mensal de consumo desses insumos?

Resposta: Conforme anexo ao Edital, no link:

<https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/aviso-de-pregao-eletronico-no-07-2026-compra-eletronica-n-90007-2026-processo-n-27-2026/>

Resposta letra: a) as especificações estão planilhadas, inclusive com equipes mínimas por Secretaria. Ainda, dispõe sobre a equipe mínima: Para a Secretaria de Educação serão necessários 6 trabalhadores;

QUADRO RESUMO DO CUSTO		VALOR MENSAL 1 Operador Mâq. Costal	VALOR MENSAL 1 coletor de resíduos
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.232,00	1.828,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.493,89	2.283,83
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	154,23	126,31
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	246,41	201,81
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	150,97	75,45
TOTAL POR EMPREGADO		5.277,50	4.515,40
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		4,00	2,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		21.110,00	9.030,80
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS		30.140,80	
F	MÓDULO 6 – Ferramentas, Máquinas, Rôçadeiras, costais, Outros	0,00	
TOTAL GERAL (EMPREGADOS + MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS)		30.140,80	
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	11.135,58	
VALOR TOTAL MENSAL		41.276,38	



Para a Secretaria de Meio Ambiente serão necessários 15 trabalhadores:

QUADRO RESUMO DO CUSTO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR MENSAL 1 Operador Máq. Costal	VALOR MENSAL 1 servente
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-	-
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	-	-
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	-	-
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	-	-
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	-	-
TOTAL POR EMPREGADO		-	-
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		10,00	5,00
VALOR TOTAL DOS EMPREGADOS		-	-
TOTAL DO CUSTO DOS EMPREGADOS		0,00	-
F	MÓDULO 6 – Ferramentas, Máquinas, Recadeiras, costais, outros	0,00	-
TOTAL GERAL (EMPREGADOS + MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS)		0,00	-
G	MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00	-
VALOR TOTAL MENSAL		0,00	-

As planilhas de custos são editáveis.

Resposta letra b: Todos os insumos necessários deverão ser disponibilizadas pela contratada e estão previstos na Planilha de Custos. Caso a empresa que participará da licitação necessite incluir algum item a mais na planilha de custos, poderá, de forma justificada, incluí-lo.

Resposta letra c: A estimativa mensal de consumo será mensurada pela empresa, conforme dispõe do número de trabalhadores que executarão os serviços, bem como em atendimento ao Anexo II, aonde estão os locais, metragem e cronograma de execução de serviços. Importante destacar que, a periodicidade informada no cronograma não está engessado, sendo uma previsão.

Link do anexo II:

https://patobranco.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/006_02_Anexo_II_Locais_metragem_secretarias-2.pdf

8.O serviço já é ou foi executado anteriormente por empresa terceirizada? Em caso afirmativo, informar a razão social da prestadora, considerando a relevância da informação para avaliação de aproveitamento de mão de obra e custos de mobilização.

Resposta: A presente licitação não se trata de terceirização, mas, de contratação sem dedicação exclusiva. Não há empresa contratada para a execução do objeto para atendimento das Secretarias de Educação e Meio Ambiente. As licitações vigentes na administração estão nos links:

<https://patobranco.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=8D050BA5D76F29DABBBC25B8&itd=10&origem=localizar&forcaajax=1&rol=1>

E

https://patobranco.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=657B3A17941ADEE441544113&itd=1&origem=painel_setor



9. Deverá ser provisionado adicional de insalubridade e/ou periculosidade? Em caso positivo, informar: o Funções atingidas; o Quantidade de postos; o Grau do adicional:

Resposta: O módulo 1 da Planilha de Composição de Remuneração faz parte da Planilha de Custos a ser preenchida pela empresa. Os dados como quantidade de postos foram dimensionados também na Planilha preenchida pelo Município. Funções atingidas deverão ser vistas conforme o Acordo Coletivo de Trabalho da classe, assim como quanto ao grau do adicional. Ainda, há a previsão de EPI's e a contratada poderá consultar, via contador contratado, que já faz o trabalho de RH da empresa, conforme as atividades que deverão ser desempenhadas para preenchimento da planilha de custos.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR MENSAL 1 Operador Máq. Costal	VALOR MENSAL 1 servente
A	Salário Base		-	-
B	Adicional Periculosidade		-	-
C	Adicional Insalubridade		-	-
D	Adicional Noturno		-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		-	-
G	Outros (especificar)		-	-
TOTAL DO MÓDULO 1			-	-

9.1. A Administração possui LTCAT elaborado para as funções previstas no edital? Caso positivo, solicita-se disponibilização. Caso negativo, esclarece-se se eventual elaboração ensejará reequilíbrio econômico-financeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU nº 1496/2023 – Plenário.

Resposta: Dispõe o Acórdão citado:

(...)

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdãos 14.539/2019-TCU-1ª Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

Assim, restou assente que a existência e a definição de percentuais de insalubridade e periculosidade, em licitações,



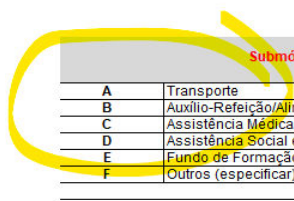
que envolvam prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra em ambientes possivelmente sob condições insalubres ou de periculosidade, devem ser identificados mediante laudo pericial. (grifo nosso).

Conforme já mencionado, a contratação não corresponde há uma terceirização com prestação de serviços de dedicação exclusiva. Portanto, não há a exigência do LTCAT. A composição da planilha de custos serviu como base para compor os valores dentro da realidade atual mais próxima, a fim de que as empresas atendam ao objeto com exequibilidade.

10. O Município concede vale-transporte? Em caso afirmativo, qual o valor vigente?

10.1. A rubrica de vale-transporte poderá ser zerada, caso o empregado declare não necessitar do benefício?

Resposta: A rubrica do vale transporte está no item 2.3 da Planilha de Custos, a ser preenchida pela empresa contratada. Caso o empregado declare não necessitar do benefício, cabe à contratada verificar, conforme legislação aplicável, a possibilidade do não pagamento.



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR MENSAL 1 Operador Máq. Costal	VALOR MENSAL 1 servente
A	Transporte	-	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - Cla 13ª da CCT (Aux x 80% x 13/12)	-	0,00	0,00
C	Assistência Médica e Familiar - Cla 15ª da CCT	-	-	-
D	Assistência Social e Familiar - Cla 16ª da CCT	-	-	-
E	Fundo de Formação Profissional - Cla 22ª da CCT	-	-	-
F	Outros (especificar)	-	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00	0,00

11. Quanto ao vale-alimentação, caso seja utilizada CCT do SIEMACO, será permitido o desconto de até 20% do empregado, conforme previsão convencional?

Resposta: A licitação não é de dedicação exclusiva de mão de obra. Todos os encargos previstos na Planilha de custos balizam o valor para a proposta da empresa licitante. Em todo caso, a empresa deverá cumprir com a legislação aplicável com seus empregados/funcionários, não sendo discricionariedade do Município tal decisão. A empresa deverá cumprir com o item 8.5.2 do Edital, o qual dispõe sobre a regularidade fiscal e trabalhista.

12. A etapa de lances será realizada pelo valor global (total da vigência inicial)? Em caso negativo, esclarecer qual critério deverá ser adotado.

Resposta: Conforme dispõe o edital, o critério de julgamento é menor preço. São dois itens. Itens 6.4 e 6.4.1 do Edital:

“6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de “MENOR PREÇO”. 6.4.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.”.

13. Caso a execução dos serviços ocorra em períodos de recesso ou interrupção de atividades (ex.: recesso escolar), os serviços serão faturados mensalmente de forma contínua ou apenas nos meses efetivamente executados? 13.1. Com base nessa definição, como deverá ser organizada a execução operacional do contrato?

Resposta: Conforme já mencionado, a licitação **NÃO** é de mão de obra com dedicação exclusiva. Os pagamentos são efetuados conforme nota de empenho. O Anexo II traz os locais e metragens, com a periodicidade conforme cronograma estimativo das Secretarias.

14. Caso o edital indique salários de referência, estes serão de uso obrigatório ou prevalecerá a CCT preponderante da empresa?

Resposta: Conforme dispõe o item 7.3.1.1 do Edital:

*“7.3.1.1 - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste edital; a) A planilha deve, preferencialmente, conter identificação do número do Pregão, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas. **b) A licitante deverá indicar, na planilha de composição de custos, a Convenção, o Acordo ou o Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional utilizado como referência para a elaboração da proposta.** A norma coletiva indicada deverá ser apresentada juntamente com a proposta.”. (grifo nosso).*

15. Está correto o entendimento de que será assegurado à futura contratada o direito à repactuação dos valores vinculados à CCT, quando da ocorrência de nova data-base, conforme legislação vigente?

Resposta: O item 14.1 do Edital dispõe sobre o regramento quanto a Repactuação:

“14.1 - DA REPACTUAÇÃO: 14.1.1 - A repactuação somente poderá ocorrer decorrido 01 (um) ano contados da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta foi vinculada; aplicando-se exclusivamente aos custos de mão-de-obra, nos termos do artigo 135 da Lei

Federal nº 14.133/2021. 14.1.2 - A solicitação de repactuação deverá ser formalizada pela empresa contratada. A solicitação deverá estar acompanhada de uma demonstração analítica da variação dos custos, incluindo a apresentação da Planilha de Composição de Custos atualizada, bem como do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que justifique a repactuação. 14.1.3 - O prazo máximo de resposta para o pedido de repactuação será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de toda a documentação necessária. 14.1.4 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. 14.1.5 - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.”.

16. Para fins de comprovação da capacidade técnica, está correto afirmar que os Atestados de Capacidade Técnica deverão demonstrar experiência compatível com gestão de mão de obra terceirizada e execução de serviços similares de roçada?

Resposta: O processo não é de terceirização, com mão de obra de dedicação exclusiva.

A documentação relativa à Qualificação Técnica está no itens de 8.5.4 ao 8.5.4.3 do Edital:

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em: 8.5.4.1 - Qualificação Técnica Operacional a) Apresentação de prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional competente. b) Comprovação de possuir em nome do licitante, atestados de capacidade técnica, emitidos pelo Conselho Profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). c) Apresentação de atestado ou certidão, de capacidade técnica, fornecido(s)

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação de modo satisfatório. O documento dever conter nome, endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio para que a Administração Pública possa manter contato com a empresa licitante para o caso de diligências, conforme itens de maior relevância especificados abaixo: 1 - Execução de corte de grama. Apresentar acervo de no mínimo 439.400,00 m² para o item 01 e 136.529,00 m² para o item 02. Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida. 8.5.4.2 - Qualificação Técnica Profissional a) Apresentar Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Profissional competente. b) Comprovação de possuir em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante, atestados de capacidade técnica, emitidos pelo Conselho Profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). c) Apresentação de atestado ou certidão, de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o(os) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação de modo satisfatório. O documento dever conter nome, endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio para que a Administração Pública possa manter contato com a empresa licitante para o caso de diligências, conforme itens de maior relevância especificados abaixo: 1 - Execução de corte de grama. Apresentar acervo de no mínimo 439.400,00 m² para o item 01 e 136.529,00 m² para o item 02. Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida. 8.5.4.3 - Apresentação de Licença Ambiental válida, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT), em nome da própria empresa licitante, ou, quando aplicável, declaração de dispensa/inexigibilidade, atestando sua conformidade para a execução de atividades potencialmente poluidoras

(como transporte de resíduos) que sejam de sua responsabilidade direta. Tal exigência atende à legislação ambiental vigente, como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece a necessidade de licenciamento para atividades com potencial poluidor; a Lei Estadual nº 12.493/1999, que rege a política de resíduos sólidos no Paraná; e a Portaria nº 212/2019 do IAT-PR, que mantém a obrigatoriedade da Licença de Operação vigente para o transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos.”.

17. O orçamento estimado da Administração foi elaborado com base em qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e respectivo ano-base (2025 ou 2026)? Qual CCT deverá ser adotada pelas licitantes na proposta inicial?

Resposta: Conforme dispõe os itens 4.3 e 4.3.1 do Edital:

“4.3 Para a composição da planilha de custos preenchida pelo Município para compor o processo a título de parâmetro de referência, utilizou-se a CCT PR000074/2025. Importante destacar que a convenção coletiva de trabalho utilizada para a definição dos benefícios é a que possui maior abrangência no Município. Entretanto nas planilhas de custos preenchidas para fins de orçamento, pelas empresas licitantes estas poderão indicar, na planilha de composição de custos, a Convenção, o Acordo ou o Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional utilizado como referência para elaboração da proposta, desde que demonstrado que abrangem a atividade preponderante da empresa, e que possuem abrangência no território do Município. A norma coletiva indicada deverá ser apresentada juntamente com a proposta. 4.3.1 A licitante deverá indicar, na planilha de composição de custos, a Convenção, o Acordo ou o Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional utilizado como referência para a elaboração da proposta. A norma coletiva indicada deverá ser apresentada juntamente com a proposta.”.

18.O intervalo para repouso e alimentação será usufruído ou indenizado? Havendo mais de um tipo de posto, favor especificar.



Resposta: Previsão está no submódulo 4.2 da Planilha de custos, a ser preenchida pela empresa a fim de compor o valor de sua proposta.

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR MENSAL 1 Operador Máq. Costal	VALOR MENSAL 1 servente
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00	0,00

19. Solicita-se a publicidade e disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), caso ainda não tenha sido divulgado juntamente com o edital e seus anexos.

Resposta: O Estudo Técnico Preliminar faz parte como anexo ao Edital o qual está no site do Município, no portal de licitações e contratos. Começa a partir da página 48. Link para consulta:

<https://patobranco.pr.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/Edital-de-PE-07.2025.pdf>

20. Informar a alíquota do ISS aplicável no Município para serviços terceirizados.

Resposta: O processo não é de terceirização. A previsão de ISSQN está na Planilha de custos, de forma editável, para composição dos valores.

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
7	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	-
B	Lucro	8,00%	-
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais (Pis e Cofis)	9,25%	-
C.2	Tributos Estadual (especificar)	0,0%	-
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	4%	-
TOTAL DO MÓDULO 7		31,25%	-

As alíquotas referentes aos tributos, dependem do CNAE da empresa bem como do seu enquadramento. Por exemplo, empresa enquadrada no Simples Nacional tem critérios específicos tributários, assim como um Microempreendedor Individual ou empresas de Lucro Real ou presumido, etc.

As alíquotas Municipais para ISSQN estão dispostas na Lei Complementar nº 001/98, Código Tributário Municipal. Link para consulta:

<https://www.patobranco.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/codigo-tributario-municipal>

21. Informar a quantidade estimada de funcionários necessários para cada item ou frente de serviço prevista no edital.

Resposta: A quantidade estimada de trabalhadores para cumprir com a previsão de serviços e periodicidade previstas estão nos itens 4.9 e 4.10 do Termo de Referência, anexo do Edital:

4.9 Para atender à demanda da Secretaria e Meio Ambiente, serão necessários 10 (dez) operadores de máquina costal e 5 (cinco) coletores de resíduos, conforme previsão da Planilha de Custos anexada ao Processo. 4.10 Para atender

à demanda da Secretaria de Educação, serão necessários 04 (quatro) operadores de máquina costal e 02 (dois) coletores de resíduos, conforme previsão da Planilha de Custos anexada ao Processo.”.

22. Por fim, solicita-se confirmação quanto ao entendimento de que, no Estado de Santa Catarina, não é admitido pagamento proporcional inferior ao piso salarial fixado em CCT, considerando que a remuneração convencional é estabelecida para 220 horas mensais, inclusive para cargas horárias inferiores.

Resposta: Desconhecemos o entendimento do Estado de Santa Catarina. O objeto da licitação comporta a legislação aplicável à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, por item, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para o Município de Pato Branco – Paraná.

23. A Administração adotará retenção por Conta Vinculada ou Fato Gerador? Caso sim, quais serão os critérios adotados para sua aplicação?

Resposta: O contrato não é de terceirização com contratação de mão de obra exclusiva, portanto, não se aplica.

Resumindo de forma simples os contratos de terceirização:

- **Conta vinculada:** a administração pública retém valores todo mês e guarda numa conta separada.
- **Fato gerador:** retém apenas quando acontece uma obrigação específica.

Denise Aparecida Mussini
Chefe da Seção Administrativa

Vicente Lucio Michaliszyn
Secretário Municipal de Meio Ambiente